



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 5313/2025

Prorroga-se pelo prazo de 12 (doze) meses a vigência da Lei Municipal nº 3.569, de 09 de junho de 2015, que dispõe acerca do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses a vigência da Lei Municipal nº 3.569, de 09 de junho de 2015, que dispõe acerca do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 14 de julho de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº _____, de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores(a) Vereadores(a),

Apresenta-se para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa das Leis o presente Projeto de Lei, que tem como objetivo a prorrogação da Lei Municipal nº 3.569, de 09 de junho de 2015 – PME, em atenção a Lei Federal nº 14.934, de 25 de Julho de 2024, que prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação – PNE.

Pois tais motivos, se fez necessária a prorrogação da vigência da Lei Municipal que dispõe acerca do Plano Municipal de Educação – PME.

O PME contempla o que está posto no Plano Nacional de Educação, os principais aspectos norteadores abordados são: a universalidade, a qualidade de ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação.

Desta forma, **a presente proposição têm caráter de URGÊNCIA.**

Portanto, acreditando ter feito as necessárias considerações, submeto para análise e votação nos moldes do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, para que os Nobres Edis aprovem a presente Proposição.

Reitero a Vossas Excelências expressão de grande estima e apreço.

À apreciação dos Nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 14 de julho de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal